

PROJETO DE LEI Nº 053/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
26	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia		120.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
50	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		140.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
51	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		60.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
54	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico		200.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
56	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
57	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria		
74	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica		30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	008	Ministerio da Saude - ACS		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
15	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB			
17	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB			
28	10.301.0004.2104.0000	SAMS Atenção Básica Odontologia	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	300 014	Secretaria da Saude - Estado			
53	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	-200.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
60	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	-40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
64	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
65	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO			
	100 000	GERAL TOTAL			

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibitinga, 23 de julho de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 053/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do SAMS.

Os créditos adicionais especiais abertos no valor de R\$ 630.000,00, sendo estes divididos da seguinte maneira:

- a) R\$ 120.000,00 para o recolhimento de obrigações tributárias e contributivas dos servidores do setor de odontologia da autarquia;
- b) R\$ 200.000,00 destinados a compra de medicamentos para a população;
- c) R\$ 80.000,00 destinados a salários da equipe da Vigilância Sanitária;
- d) R\$ 30.000,00 para salários da equipe de Vigilância Epidemiológica;
- e) R\$ 180.000,00 para salários e obrigações tributárias de pessoal do Suporte Profilático e Terapêutico.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal